



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
ATOS DE PESSOAL	1
PORTARIAS	1
ATOS DE LICITAÇÃO	2
AVISOS	2
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	2
EXTRATOS	2
PORTARIAS	3
CONVÊNIOS E FOMENTOS	3
PREVMAR	4
ATOS DE PESSOAL	4
PORTARIAS	4
PODER LEGISLATIVO	4
LEIS	4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 2004, Quinta-feira, 25 de Março de 2021 - Página

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Alessandre Vieira

Chefe de Gabinete do Prefeito: Cleusemar Maria Wosniak

Controladora-Geral: Fabiane de Oliveira Silva

Secretário Munic. de Administração: Anizio Pereira Filho

Secretária Munic. de Assistência Social: Dirlene Basílio Novais

Secretário Munic. de Desenvol. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Carolina de Lima Ferreira Souza

Secretário Munic. de Esportes: Erlei Pires Dias

Secretário Munic. de Governo: Frederico Felini

Secretário Munic. de Obras e Urbanismo: Joaquim Francisco Herrera do Nascimento

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Anizio Pereira Filho

Secretário Munic. de Saúde: Thiago Olegário Caminha

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Edilson Carlos Pereira Araujo

Diretor-Presidente Munic. de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Roseli Bauer



PODER EXECUTIVO

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 400/2021.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Luciana Henrichsen Schmitt, Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **Gestor** da Parceria a ser celebrada no Processo Administrativo Nº 956/2021, com as seguintes atribuições:

I - Zelar pelo bom cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública Municipal e pela OSC parceira, apoiando o alcance das metas e dos resultados;

II - Produzir relatório técnico de monitoramento e avaliação para subsidiar comissão sobre o andamento do Processo;

III - Informar superiores hierárquicos sobre eventuais fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria, além de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, quando houver;

IV - Emitir parecer de análise de prestação de contas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Maracaju - MS, 24 de Março de 2021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 397/2021.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora FRANCIELE PETTENON, do cargo comissionado de Gerente Municipal de Centro de Saúde, a partir de 19 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 24 de março de 2021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 398/2021.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR á pedido KAROLAI ROLON ALVES, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir de 12 de março de 2021.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos - Zona Urbana, em virtude da Exoneração a pedido de seu titular, conforme estabelecido no Art 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 24 de março de 2021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA N.º 380/2021.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Equipe Multiprofissional do Programa de Atenção ao Servidor, nos termos do art. 1º, §5º, do Decreto Municipal nº. 223, de 11 de setembro de 2017:

ONDE SE LÊ:

ALESSANDRA SANCHES LEITE	ADVOGADA
DIANA FREITAS DO NASCIMENTO PEREIRA	PSICÓLOGA
DOUGLAS TADEU BORGATO	ASSISTENTE SOCIAL

LEIA-SE:

ALESSANDRA SANCHES LEITE	ADVOGADA
DIANA FREITAS DO NASCIMENTO PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
DOUGLAS TADEU BORGATO	PSICÓLOGO



Art. 2º A Equipe Multiprofissional terá como finalidade:

a) acompanhar a evolução do quadro de saúde do servidor, licença médica, readaptação e aposentadoria por invalidez, de modo individual

b) o tratamento multiprofissional para recuperação e as atividades por ele desenvolvidas a fim de verificar a sua adequabilidade a nova área ocupacional.

Maracaju-MS, 18 de março de 2021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 395/2021.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER abono de permanência a servidora **EDIR PEREIRA SANTANA**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, II da Constituição Federal e art. 85-A da Lei Complementar 029/2006.

Art. 2º - O pagamento do abono é devido a partir de 20 de Novembro de 2020, data em que o servidor cumpriu todos os requisitos exigidos, conforme art. 39 da Lei Municipal nº 1.982/2020 e art.40 , § 19 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Maracaju- MS 22 de Março de 2021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISOS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2.021- REGISTRO DE PREGO PROCESSO ADMINISTRATIVO 485/2.021

O MUNICIPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICOS E REAGENTES PARA ATENDER O LABORATÓRIO CENTRAL ANTONIO FERREIRA DE LIMA

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: ITEM

DATA DE ABERTURA: 12 de Abril de 2.021

HORA DA ABERTURA: as 08h00min

RETIRADA DO EDITAL: Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju-MS, na Rua Appa, nº 120, Centro CEP. 79.150.000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente das 07:00 as 11:00 hora, ou em formato eletrônico no sítio do Governo Municipal: <http://www.maracaju.ms.gov.br/>.

Maracaju - MS, 25 de Março de 2.021.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA

PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93; **Contratada:** CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA; Processo Administrativo - Autos nº 830/2021; **Dotações Orçamentárias:** 02 - Poder Executivo, 02.03 - Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0104.2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Objeto:** Contratação de serviço de instituição para integração de estagiários como jovem aprendiz; **Valor Global:** R\$ 319.320,00 (trezentos e dezenove mil, trezentos e vinte reais); **Vigência:** 12 (doze) meses **Autorização/Ratificação:** em 24/03/2021, por José Marcos Calderan/Prefeito Municipal.

Maracaju/MS, dia 24 de março de 2021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

EXTRATOS

T. A. 003 AO CONTR. ADM Nº 029/2020 PROC. ADM 421/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

Processo Administrativo - Autos nº 421/2019

Pregão Presencial nº 020/2019

PARTES



Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS
Contratado: AVENOR BIM - ME

OBJETO

Fica prorrogado até a data de 30/12/2021 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 029/2020, a contar de 30/03/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 I c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

ASSINANTES

Contratante: José Marcos Calderan

Contratado: Avenor Bim

Maracaju-MS, 19 de março de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA N.º 391/2021

“Dispõe sobre nomeação das servidoras para integrar a Comissão Especial de Avaliação das Amostras referente ao Pregão Presencial nº 010/2021, e dá outras providências”.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão Especial para fins de proceder à análise de amostras a serem apresentadas no julgamento de propostas do Pregão Presencial nº 010/2021, Processo Administrativo nº 464/2021, composta por 03 (três) servidoras municipais, a saber:

VÂNIA T. MONTEIRO - Presidente;

PATRICIA COUTINHO PETINI - Membro;

DOLAINE SPILKA WENDET - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju/MS, 19 de Março de 2021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS E FOMENTOS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Amigos do Autismo de Maracaju - AMAR. **CNPJ:** 34.683.967/0001-37

Endereço: Rua Padre Pedro Alves Ferreira, 245, Moreninha

Objeto Proposto: Equoterapia AMAR de Maracaju

Fundamento legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor total do Repasse: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Período / Exercício: 2021

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 236/2016 quanto à dispensa do Chamamento Público, respaldado no art. 30, inciso VI da referida Lei;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISMO - AMAR é a Organização da Sociedade Civil que realizará o projeto Equoterapia AMAR de Maracaju

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:

Organização Associação Amigos do Autismo de Maracaju - AMAR, constituída em 02 de abril de dois mil e dezenove, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e tem por finalidade defender os interesses e direitos das pessoas com transtornos do espectro autista, também chamados Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), como definidos na CID-10 (Classificação Internacional de Doenças).

O Projeto Equoterapia AMAR de Maracaju é um método terapêutico que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de **saúde**, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiências e/ou necessidades especiais, além de desenvolver suas competências, melhorar a qualidade de vida e a inserção social.

A Lei Orgânica do Município de Maracaju, de 05 de Abril de 1.990, Capítulo X (Das Políticas Municipais), Seção III (Da Política de Assistência Social), arts. 191, Inciso IV e 192:

Art. 191. A ação do Município no campo de assistência social objetivará promover:

(...)

IV - a criação de programas de prevenção e atendimento especializado aos deficientes.

Art. 192. Na formulação e desenvolvimento dos programas de assistência social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade.

O Projeto Equoterapia AMAR de Maracaju tem por objetivo principal



realizar atendimento à 58 (cinquenta e oito) pessoas que necessitam da equoterapia para melhorar a sua qualidade de vida e de seus familiares.

Assim, o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Poder Público para com a Sociedade civil que promove o Projeto Equoterapia AMAR de Maracaju.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público (lei federal nº 13.019/2014), logo, uma disputa, e para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

Assim, o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Poder Público para com a Sociedade Civil que promove, incentiva e fomenta a assistência e **saúde** no município, uma melhor qualidade de vida a essas pessoas.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público (lei federal nº 13.019/2014).

Todavia, a Lei prevê, em seu art. 30, inciso VI (abaixo transcrito), que, o chamamento poderá ser dispensado. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de dispensa em razão da natureza das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI- no caso de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

No caso em tela, verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a dispensa, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de parceria com instituição que realizará a manutenção do Projeto Equoterapia AMAR de Maracaju.

Diante do exposto, RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e determino sua publicação no sítio do Governo Municipal, bem como junto ao Diário Oficial para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da lei federal nº 13.019/2014.

Maracaju - MS, 24 de Março de 2021.

José Marcos Calderan
Prefeito Municipal

PREVMMAR

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA PREVMMAR/MS Nº 010/2021

PREVMMAR - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Diretora Presidente, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVEM:

Art. 1º - Averbar **6.188** (seis mil cento e oitenta e oito) dias, ou seja, 16 (dezesseis) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias ao servidor **Arlindo Dias Pereira**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, do quadro permanente do Município de Maracaju/MS, a ser computado para fins de aposentadoria, prestados ao:

Empresa	Início	Término	Total
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV	29/12/1980	18/12/1997	6.188
		TOTAL	6.188 dias

Maracaju-MS, 24 de março de 2021.

REGISTRE-SE AFIXE CUMPRA-SE

Vanessa Graciela Xavier Cabral
Diretora Adm e de Benefícios

Roseli Bauer
Diretora-Presidente

PODER LEGISLATIVO

LEIS

RESOLUÇÃO 52/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maracaju faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Maracaju aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada na forma do art. 64 do Regimento Interno, a Comissão Especial para averiguação, monitoramento, fiscalização do cumprimento dos decretos em instituições como bancos, lotéricas, comércio local, entre outros, e apoio às ações de combate, relacionadas à Pandemia do COVID-19.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos vereadores abaixo:



- João Gomes Rocha
- Rener Barbosa
- Oseias Carvalho Rodrigues

Parágrafo único: Os componentes indicarão o presidente e secretário.

Art. 3º A Comissão Especial criada terá duração de 120 dias, podendo ser prorrogada, e deverá apresentar relatório no prazo de 30 dias contado do seu termo final.

Art. 4º As reuniões da Comissão Especial serão transcritas em Atas rubricadas pelos membros, onde poderão ser sugeridas medidas.

Parágrafo único: Sendo necessário a tomada de providências será enviada cópia da Ata ao Executivo.

Art. 5º A Comissão Especial relatará suas conclusões ao Plenário, através de seu Presidente sob a forma de parecer fundamentado.

Art. 6º A Comissão Especial no exercício de suas atribuições, poderá por meio de seu Presidente, através de Ofício, solicitar documentos, relatórios, convidar ou convocar para prestar esclarecimentos, os secretários municipais, presidentes de autarquias e fundações, diretores, servidores e agentes públicos municipais.

Parágrafo único: a Comissão poderá implantar canal para recebimento de informações sobre atos de descumprimento das medidas expedidas em lei e decretos do Executivo Municipal, Estadual e Federal.

Art. 7º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju, 24 de março de 2021.

Robert Gustavo Ziemann
Presidente



Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Fundação Municipal de Cultura	3454-2569
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-3046
Secretaria Munic. de Esportes	3454-7880
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1320